



**EMBRAER S.A.
COMPANHIA ABERTA**

**CNPJ/MF nº 07.689.002/0001-89
NIRE 35.300.325.761**

DELIBERAÇÕES

Informamos as deliberações das Assembléias Geral Extraordinária realizadas no dia 19 de novembro de 2010:

Com relação ao item 1 da ordem do dia, os Srs. Acionistas deliberaram, por maioria de votos dos acionistas presentes, aprovar a denominação social da Companhia para “Embraer S.A.”, com a conseqüente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 1º** - A Embraer S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.”

Com relação ao item 2 da ordem do dia, o Sr. Presidente esclareceu que, conforme informado no edital de convocação e na Proposta do Conselho de Administração, os Acionistas dissidentes de tal deliberação, se aprovada pela Assembléia, terão o direito de retirar-se da Companhia mediante o reembolso de suas ações, observadas as seguintes condições: (i) valor do reembolso por ação - R\$7,00 (sete reais), correspondente ao valor patrimonial por ação da Companhia apurado com base nas Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2009, conforme divulgadas pela Companhia, e aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2010, nos termos da legislação aplicável, ressalvado o direito ao levantamento de balanço especial de que trata o § 2º do Artigo 45 da Lei nº 6.404/76; (ii) data de início para o exercício do direito de retirada – A partir da publicação desta Ata, o acionista dissidente poderá exercer o direito de reembolso das ações de que, comprovadamente, era titular na data da primeira publicação do edital de convocação desta Assembléia (19/10/2010); (iii) data de término para o exercício do direito de retirada - 30 (trinta) dias a contar da publicação desta; e (iv) data prevista para o pagamento do valor do reembolso: até 30 (trinta) dias contados da data de término para o exercício do direito de retirada.

Após os esclarecimentos acima, foi aprovada por Acionistas representando a maioria das ações com direito a voto, nos termos do artigo 136, VI da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 conforme alterada, a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para inclusão das seguintes atividades: *“Projetar, construir e comercializar equipamentos, materiais, sistemas, softwares, acessórios e componentes para as indústrias de defesa, de segurança e de energia, bem como promover ou executar atividades técnicas vinculadas à respectiva produção e manutenção, mantendo os mais altos padrões de tecnologia e qualidade; e Executar outras atividades tecnológicas, industriais, comerciais e de serviços correlatos às indústrias de defesa, de segurança e de energia.”* Em conseqüência, o Artigo 3º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - A Companhia tem por objeto:

- I. Projetar, construir e comercializar aeronaves e materiais aeroespaciais e respectivos acessórios, componentes e equipamentos, mantendo os mais altos padrões de tecnologia e qualidade;
- II. Promover ou executar atividades técnicas vinculadas à produção e manutenção do material aeroespacial;
- III. Contribuir para a formação de pessoal técnico necessário à indústria aeroespacial;
- IV. Executar outras atividades tecnológicas, industriais, comerciais e de serviços correlatos à indústria aeroespacial;
- V. Projetar, construir e comercializar equipamentos, materiais, sistemas, softwares, acessórios e componentes para as indústrias de defesa, de segurança e de energia, bem como promover ou executar atividades técnicas vinculadas à respectiva produção e manutenção, mantendo os mais altos padrões de tecnologia e qualidade; e
- VI. Executar outras atividades tecnológicas, industriais, comerciais e de serviços correlatos às indústrias de defesa, de segurança e de energia.”

Com relação ao item 3 da ordem do dia, os Srs. Acionistas deliberaram, por maioria de votos dos acionistas presentes, aprovar a alteração do Artigo 34 do Estatuto Social da Companhia para contemplar a extinção do Comitê Executivo e a criação do Comitê de Estratégia e do Comitê de Riscos destinados a auxiliar o Conselho de Administração. Conseqüentemente, o Artigo 34 do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação:

“Art. 34 - O Conselho de Administração designará um Comitê de Estratégia, um Comitê de Recursos Humanos e um Comitê de Riscos,

permanentes, cada um deles composto de até 4 membros, sem poder deliberativo ou de gestão, destinados a auxiliá-lo no exercício de suas funções.

PARÁGRAFO 1º - Poderão ser indicados para os Comitês membros do Conselho de Administração, efetivos ou suplentes, ou da Diretoria da Companhia.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese de indicação de membros da Diretoria para compor os Comitês de Estratégia, de Recursos Humanos e de Riscos, caberá ao Diretor que estiver acumulando funções apenas a maior dentre as remunerações aplicáveis a cada um dos cargos exercidos. Os membros do Conselho de Administração indicados para compor os referidos órgãos poderão acumular as remunerações aplicáveis aos cargos exercidos.”

Com relação ao item 4 da ordem do dia, os Srs. Acionistas deliberaram, por maioria de votos dos acionistas presentes, aprovar a alteração do Artigo 41 do Estatuto Social da Companhia para flexibilizar a quantidade de membros do Conselho Fiscal, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 41** - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará de modo permanente e será composto de no mínimo 3 e, no máximo, 5 membros, e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, com as atribuições previstas em lei.”

Com relação ao item 5 da ordem do dia, os Srs. Acionistas deliberaram, por maioria de votos dos acionistas presentes, aprovar a alteração do Artigo 44 do Estatuto Social da Companhia para aumentar a periodicidade das reuniões ordinárias dos órgãos da administração, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 44** - Todos os órgãos da administração da Companhia reunir-se-ão, ordinariamente, oito vezes por ano, conforme calendário a ser divulgado sempre no primeiro mês de cada exercício social pelo presidente do órgão competente, e, extraordinariamente, sempre que necessário.”

São José dos Campos, 19 de novembro de 2010.

Luiz Carlos Siqueira Aguiar
Vice-Presidente Executivo Financeiro
e de Relações com Investidores